



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02070.001461/2010-81
UNIDADE AUDITADA : ICMBIO/CGFIN
CÓDIGO UG : 443033
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 244128
UCI EXECUTORA : 170981

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244128, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **INSTITUTO CHICO MENDES - SEDE**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:



4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, responde, de acordo com a Lei 11.897 de 30 de dezembro de 2008, por 40 Ações, distribuídas em 10 Programas de Governo.

Excluindo uma Ação para a qual não houve execução financeira e nove para as quais não houve previsão de execução física, conforme dados informados no Relatório de Gestão da Unidade, verifica-se que o Instituto obteve bom desempenho no que se refere ao cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas para as 39 ações executadas no exercício em análise, considerando apenas os dados registrados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN -, em relação aos quais foram identificadas apenas duas incongruências quanto às informações prestadas pelo Instituto: quanto às ações 8286 e 8492, programas 0052 e 1332, respectivamente.

A Tabela abaixo mostra que 25 ações cumpriram mais de 60% da meta financeira prevista, das quais, 15 executaram mais de 80%. Quanto às metas físicas, 15 ações alcançaram desempenho superior a 60%, sendo que 9 destas superaram a marca de 80%.

| % de Execução | Execução Financeira | Execução Física |
|--------------------|---------------------|---------------------|
| | Quantidade de Ações | Quantidade de Ações |
| Acima de 80 | 15 | 9 |
| 60 a 80 | 10 | 6 |
| 40 a 60 | 6 | 7 |
| 20 a 40 | 3 | 4 |
| 0 a 20 | 5 | 4 |
| Sem meta física(*) | - | 9 |

(*)Ações de apoio administrativo

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

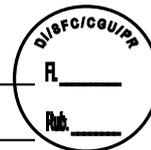
Mantém-se inalterada a falta de representatividade dos indicadores de desempenho de gestão, relativamente ao exercício anterior, visto que foi informado no relatório de gestão do Instituto que "a definição de indicadores de desempenho de gestão é objeto da segunda fase do planejamento estratégico do Instituto. Inicialmente prevista para 2009, essa fase acabou não ocorrendo no prazo e o exercício terminou sem que o Instituto tivesse já definidos seus indicadores de desempenho.

Contudo, está em negociação a contratação de empresa para implementação da segunda fase do planejamento estratégico e um dos produtos a ser entregue pela consultoria é o de construção desses indicadores.

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Para a realização dos exames sobre a regularidade dos processos relativos a transferências voluntárias, foi realizada consulta ao sistema SIAFI, por meio da qual foram identificados dois convênios firmados em 2009, conforme o quadro a seguir:

Transferências Concedidas



| Qtd. transferências no exercício | Montante auditado (R\$) | % Qtd. auditada | % Valor auditado |
|----------------------------------|-------------------------|-----------------|------------------|
| 02 | 420.000,00 | 100 | 100 |

**Quadro IV.A.1, referente a DN TCU n° 102/2009
(alterado pela DN TCU n° 103/2010)**

| Código de Identificação SIAFI | Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar n° 101/2000 | Atos e fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|-------------------------------|---|--|-----------------------|
| 726885 | Atende | Não identificados | n/a |
| 726992 | Atende | Não identificados | n/a |

A partir daquela consulta, foram solicitados os dois processos para serem analisados pela equipe de auditoria.

Examinou-se a consonância daqueles objetos com a missão e as metas da Unidade, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento.

Foi verificado também se a formalização dos processos estava conforme a norma, principalmente se os pareceres técnicos e jurídicos foram favoráveis à celebração e se os repasses estavam de acordo com os planos de trabalho. Cabe ressaltar que até o momento de realização dos trabalhos de auditoria não houve transferência de recursos para os convenientes.

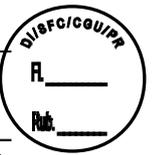
O resultado das análises revela que, em relação aos pontos considerados nos exames, não foram encontradas quaisquer falhas ou impropriedades.

Não foram realizadas ações de controle nas transferências analisadas.

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Para a realização dos exames sobre a regularidade dos processos licitatórios, foi realizada consulta ao SIAFI, por meio da qual foi possível traçar o perfil das despesas por modalidade de licitação em 2009, conforme a tabela a seguir. Verifica-se que o Pregão foi a modalidade predominante, em consonância ao estabelecido no Decreto n.º 5.504/2005, que determina em seu art. 1º, § 1º, a obrigatoriedade da utilização dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns. A partir daquela consulta, foram selecionados 17 (dezessete) processos para serem analisados pela equipe de auditoria. Tais processos representaram, em termos de recursos auditados, 21% (vinte e um por cento) do valor total pago no exercício.

Execução por modalidade de licitação e montante auditado



| Tipo de aquisição de bens ou serviços | Valor no exercício (em R\$) | % sobre o total | Montante auditado (em R\$) | % dos recursos auditados |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------|
| Dispensa | 9.601.434,57 | 12% | 7.217.274,75 | 75% |
| Inexigibilidade | 2.780.360,98 | 3% | 782.267,36 | 28% |
| Convite | - | - | - | - |
| Tomada de Preços | - | - | - | - |
| Concorrência | - | - | - | - |
| Pregão | 70.704.257,68 | 85% | 9.349.249,06 | 13% |
| Total | 83.086.053,23 | 100% | 17.348.791,17 | 21% |

Fonte: SIAFI Gerencial e amostra selecionada

As verificações seguintes tiveram como objetivo atestar se o objeto das licitações atende à real necessidade da Unidade, se foi adquirido tempestivamente e se foi aprovado por agente competente. Examinou-se, ainda, a consonância daquele objeto com a missão e as metas da Unidade, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento. Adicionalmente, foi verificado se as licitações foram enquadradas na modalidade correta e, para os casos de dispensa ou inexigibilidade, foram feitos exames adicionais quanto à fundamentação do enquadramento nesta categoria de aquisição.

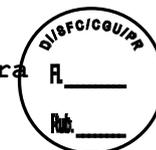
Conforme sintetizado no quadro a seguir, o resultado das análises revela que, em relação aos pontos considerados nos exames, foram encontradas ressalvas em relação a contratação de empresas para fornecimento de mão-de-obra terceirizada na consecução de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Unidade, estabelecido pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, e em desacordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

Tal constatação foi observada em dois contratos do ICMBio:

- i) Processo nº 02070.000358/2008-08 (Pregão nº 03/2008): essa ocorrência já havia sido constatada pela CGU na auditoria relativa à gestão de 2008, bem como pelo TCU.
- ii) Processo nº 02070.002223/2008-79: constatou-se que a função de Apoio Administrativo Nível II compreende atividades de servidores, onde se destaca "efetuar recebimento, guarda, controle, fiscalização e conferência de bens públicos" (redação do Termo de Referência).

Foi recomendado nos dois casos proceder a adequação contratual aos ditames do Decreto nº 2.271, de 1997, bem como promover gestões visando a composição do quadro de servidores na área meio.

Processos de compras e aquisições: resumo da amostra selecionada



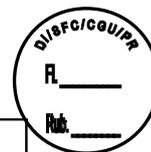
| Número da licitação | Valor da licitação / contrato | Oportunidade e conveniência do motivo da licitação | Modalidade da licitação | Fundamentação da dispensa | Fundamentação da inexigibilidade |
|--|-------------------------------|--|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Não se aplica | 5.827.330,56 | Adequado | Dispensa | Adequado | Não se aplica |
| Não se aplica | 396.621,96 | Adequado | Dispensa | Adequado | Não se aplica |
| Não se aplica | 255.095,68 | Adequado | Dispensa | Adequado | Não se aplica |
| Não se aplica | 881.938,98 | Ressalva | Dispensa | Adequado | Não se aplica |
| Não se aplica | 205.070,18 | Adequado | Dispensa | Adequado | Não se aplica |
| Não se aplica | 2.000.000,00 | Adequado | Inexigibilidade | Não se aplica | Ressalva ¹ |
| Não se aplica | 37.284,00 | Adequado | Inexigibilidade | Não se aplica | Adequado |
| Não se aplica | 8.970,00 | Adequado | Inexigibilidade | Não se aplica | Adequado |
| Pregão n° 03/2008 | 10.013.674,32 | Ressalva | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | 212.820,01 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | 224.572,00 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | 194.891,00 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | 29.160,00 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | 53.820,00 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 05/2009 | 175.000,00 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Adesão ao Pregão n° 25/2008 do Exército Brasileiro | 99.960,00 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |
| Pregão n° 23/2009 | 40.162.060,80 | Adequado | Pregão | Não se aplica | Não se aplica |

¹ O processo foi auditado na gestão de 2008 e foram atendidas as recomendações exaradas.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Conforme consta em seu Relatório de Gestão 2009, o ICMBio possui em seu quadro 3.407 (três mil, quatrocentos e sete) servidores ativos, conforme demonstrado no quadro abaixo, que apresenta a seguinte posição em 31/12/2009:

Quadro de pessoal por tipo de vínculo: ICMBio 2007-2009



| Tipologia | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|------|-------|-------|
| Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus) | 0 | 1.778 | 1.924 |
| Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus) | 0 | 0 | 1.428 |
| Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo) | 0 | 37 | 32 |
| Requisitados com ônus para a UJ | 0 | 3 | 3 |
| Requisitados sem ônus para a UJ | 0 | 37 | 20 |

Fonte: Relatório de Gestão ICMBio

Como o Instituto teve suas atividades iniciadas no exercício de 2008, os quantitativos referentes ao exercício de 2007 encontram-se com os valores em zero. Seu quadro foi oriundo, basicamente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Atualmente o ICMBio apresenta carência de servidores, notadamente na área meio. Essa carência vem sendo suprimida, em dissonância com o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, art. 1º, § 2º, com a contratação de empresas para fornecimento de mão-de-obra terceirizada.

Foi constatado que os contratados indiretamente (terceirizados) executam atividades que já estariam previstas para carreiras abrangidas no plano de cargos da Autarquia (Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002), neste caso, pelos técnicos administrativos e os técnicos ambientais.

Tal constatação já havia sido relatada na auditoria de gestão do exercício 2008 (Relatório de Auditoria nº 224273, de 25/06/2009), bem como também houve determinação, nesse sentido, emanada pelo Tribunal de Contas da União, mediante seu Acórdão nº 6.522/2009 - TCU - 2ª Câmara.

Apesar dessa situação, o ICMBio informou que já está executando a adequação de seus contratos - firmados com as empresas fornecedoras de serviços dessa natureza - ao preconizado no Decreto nº 2.271, de 1997. Para não haver prejuízos às atividades básicas da Unidade, urge a necessidade de realização de concurso público para a composição do quadro de servidores do ICMBio.

Sob essa situação, foi recomendado:

a) a promoção de gestões objetivando realização de concurso público visando a nomeação de servidores, em substituição aos profissionais terceirizados nas atividades dos assistentes operacionais; e

b) a revisão dos contratos firmados com as empresas fornecedoras de mão-de-obra terceirizada.

Quanto ao registro dos atos de admissão e concessões, nos exercícios de 2009 e 2010, observou-se que o ICMBio atentou para o prazo estabelecido pelo art. 7º da Instrução Normativa nº 55/2007 do TCU, de 60 (sessenta) dias, em apenas 2% (dois por cento) dos atos de pessoal realizados no SIAPE.

Registro de atos de pessoal em 2009: SIAPE e SISAC

| Tipo | Quantitativo de atos de pessoal ocorridos | Quantitativo de atos de pessoal (admissão, |
|------|---|--|
|------|---|--|



| | em 2009 (admissão, aposentadoria, pensão) e registrados no SISAC ¹ (A) | aposentadoria, pensão) passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009 ² (B) | Percentual de atos registrados no SISAC (A/B) |
|---|--|--|--|
| Admissões de servidores efetivos e cargos em comissão | 2 | 167 | 1% |
| Admissões sob contratação temporária | 0 | 841 | 0% |
| Aposentadorias | 19 | 24 | 79% |
| Pensões | 0 | 3 | 0% |
| Total | 30 | 1035 | 2% |

¹ Fonte: SISAC e SIAPE, pelo cruzamento de dados e não considerados os registros realizados no SISAC após o prazo de 60 dias.

² Fonte: SIAPE.

Ao ser solicitado justificar a ocorrência, bem como a natureza das admissões sob contratação temporária (Solicitação de Auditoria nº 013/244128, de 29 de julho de 2010), o ICMBio não o fez. Mediante seu Ofício nº 718/2010-GP/ICMBio, de 4 de agosto de 2010, informou que:

"[...] já foram efetuados os registros das Admissões de servidores efetivos e cargos em comissão, das Aposentadorias e das Pensões, contudo em relação aos temporários necessitamos da relação nominal dos servidores para podermos realizar os registros".

A relação nominal com os contratados sob regime temporário foi encaminhada ao Instituto em 9 de agosto de 2010, por correio eletrônico.

Posteriormente, em resposta ao Relatório de Auditoria Preliminar (Ofício nº 867/2010-GP/ICMBio, de 30 de agosto de 2010), foi informado que as admissões sob contratação temporária pendentes de registro no SISAC referem-se a brigadistas, sob o amparo da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, art. 12. Tais contratações possuem particularidades que dificultam seu registro em alguns dos campos desse sistema.

Com isso, foi recomendado ao Instituto que envidasse tratativas junto ao Tribunal de Contas da União, na qualidade de gestor do SISAC, para fins de harmonizar o registro de admissão de seus brigadistas com as normas desse Tribunal.

Em relação à análise da folha de pagamento do ICMBio, essa foi realizada tendo como base trilhas de auditoria de gestão de recursos humanos, disponibilizadas pela DPPCE.

As trilhas de auditoria constituem indícios de irregularidades nas folhas de pagamentos apurados com base em levantamentos e cruzamentos de informações do SIAPE. Das trilhas, foram extraídas as amostras, conforme a tabela a seguir:

Demonstrativo da execução das trilhas de auditoria na folha de pagamentos do ICMBio



| Ocorrência | Quantidade de servidores identificados na trilha | Quantidade de servidores analisados (amostra) | Quantidade de servidores enquadrados na ocorrência (achados de auditoria) |
|---|--|---|---|
| Servidores na situação funcional de ativo permanente com mais de um vínculo | 10 | 10 | 0 |
| Servidores na situação funcional de aposentados e que estão na situação de ativo Permanente. | 13 | 13 | 0 |
| Servidores que percebem os adicionais de periculosidade. | 7 | 4 | 0 |
| Servidores que percebem os adicionais de insalubridade | 79 | 10 | 0 |
| Servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00 | 81 | 10 | 0 |
| Servidores que estão percebendo o abono permanência | 128 | 10 | 1 ¹ |
| Servidores que aderiram ao PDV e reingressaram na administração pública e estão atualmente na condição de ativo permanente ou aposentados recebendo adicional por tempo de serviço. | 1 | 1 | 0 |
| Servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função | 1 | 1 | 0 |
| Servidores cedidos ou requisitados | 40 | 10 | 0 ² |
| Servidores com idade igual ou superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente | 5 | 5 | 0 |
| Servidores/instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e estão percebendo provento integral | 1 | 1 | 0 |
| Total | 366 | 75 | 1 |

¹ Processo solicitado e não disponibilizado à equipe de auditoria.

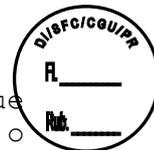
² Como o ICMBio apenas disponibilizou um dos processos de cessão após a entrega do Relatório de Auditoria Preliminar, sua análise será relatada posteriormente em Nota Técnica, a ser encaminhada ao TCU, caso seja confirmada alguma ocorrência.

A ocorrência se refere a não disponibilização de processo solicitado pela equipe de auditoria, prejudicando sua análise, no que se refere à verificação da regularidade em concessão de abono permanência.

Outros três processos (desses, dois relativos à verificação de abono permanência e um quanto a cessão) foram disponibilizados apenas após a entrega do Relatório Preliminar. Segundo o ICMBio, tais processos não estavam em sua posse, sendo que dois estavam com os respectivos servidores e dois no IBAMA.

Caso seja confirmada alguma constatação referente a algum desses processos, essa será posteriormente informada ao TCU, para juntada a este processo de contas.

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI



Dentre os Acórdãos do TCU expedidos no exercício de 2009 e que apresentam recomendações ao ICMBio, foram selecionados para exame o Acórdão nº 6.522/2009 - 2ª Câmara e o Acórdão nº 2.650/2009 - Plenário. Considerando que o Acórdão nº 6.522/2009 - 2ª Câmara contém, em sua quase totalidade, as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224273 (exercício de 2008) da CGU, a análise do seu atendimento abarcou não só as informações disponibilizadas pelo ICMBio em seu Relatório de Gestão, como também as informações constantes do Plano de Providências encaminhado pelo ICMBio mediante o Ofício nº 622/2010-GP/ICMBio, de 12/07/2010. Dentre as oito recomendações que integram o Acórdão nº 6.522/2009, considera-se que cinco foram atendidas plenamente e 3 encontram-se em atendimento.

Em relação ao Acórdão nº 2.650/2009 - Plenário, cabe informar que, em virtude de o ICMBio não ter disponibilizado em seu Relatório de Gestão informações relativas ao referido Acórdão, foi solicitado ao Instituto, mediante a Solicitação de Auditoria nº 244128/013, de 29/07/2010, as providências adotadas para cumprimento das recomendações contidas no Acórdão supracitado. Em resposta, o ICMBio encaminhou o Ofício nº 750/2010-GP/ICMBio, de 10/08/2010, o qual demonstra o atendimento das recomendações. A transcrição dessa resposta encontra-se no item 4.1.1.1 deste relatório.

Dentre o universo de recomendações efetuadas por este Controle Interno decorrentes das ações de controle executadas no exercício de 2009, foram selecionadas para exame 25 recomendações, cujo status de atendimento encontra-se na tabela abaixo:

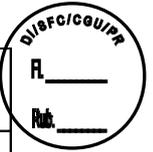
| Documento principal | Nº de recomendações | | | |
|--|----------------------|------------------------|---------------|-----------|
| | Atendidas plenamente | Atendidas parcialmente | Não atendidas | Total |
| Plano de Providências | 7 | 8 | 0 | 15 |
| Relatório de Auditoria de Acompanhamento de Gestão nº 236943 | 6 | 0 | 2 | 8 |
| Relatório de Auditoria de Acompanhamento de Gestão nº 228623 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| Total de recomendações analisadas | | | | 25 |

Verificou-se que, dentre as 25 recomendações selecionadas, 13 foram atendidas plenamente, 8 apresentaram-se parcialmente atendidas e 4 não foram atendidas. Consideram-se como parcialmente atendidas aquelas recomendações que se encontram em processo de atendimento. Ressalta-se que as 4 recomendações que não foram atendidas apresentam caráter impactante para boa gestão da unidade.

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

O ICMBio executa um Projeto financiado com recursos de origem externa e um Projeto de Cooperação Técnica Internacional (CTI), sendo que ambos foram objeto de auditorias realizadas pela SFC, tendo sido examinadas suas execuções relativas ao exercício de 2009, conforme o quadro a seguir:

ICMBio: Projetos financiados com recursos externos e CTI - 2009



| Projeto | Organismo Internacional | Relatório de Auditoria / Ordem de Serviço n° |
|--|-------------------------|--|
| PROBIO II: Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade | BIRD | 241848 |
| BRA/08/002: Gestão de Reservas Extrativistas Federais da Amazônia | PNUD | 240867 |

Fonte: Relatório de Gestão ICMBio e SFC/DIAMB

O PROBIO II é parcialmente financiado com recursos do Global Environment Facility - GEF, sendo o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD a agência implementadora do GEF, por intermédio do Acordo de Doação TF 91.515. A coordenação do Projeto é feita pelo Ministério do Meio Ambiente por meio da Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF, tendo a Caixa Econômica Federal como agente financeiro. Participam como beneficiários da doação do GEF os seguintes beneficiários: Ministério do Meio Ambiente - MMA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, Ministério da Saúde - MS, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ e o Centro Latino-Americano e do Caribe de Informações em Ciências da Saúde - BIREME.

Como a gestão do PROBIO II é de responsabilidade da MMA/SBF, sendo o ICMBio um entre os diversos agentes implementadores, esse Projeto deverá integrar as contas daquele órgão.

O Projeto PNUD BRA/08/002 tem como objetivo principal contribuir para o planejamento e regularização fundiária na Amazônia, promover a gestão participativa e o fortalecimento institucional das organizações locais para o manejo e produção das unidades de conservação de uso sustentável. Para tanto, foi prevista a alocação de recursos da ordem de US\$ 5,700,000.00 (cinco milhões e setecentos mil dólares norte-americanos).

O BRA/08/002 é completamente financiado com recursos do Reino da Noruega, cabendo ao ICMBio o papel de órgão executor.

Em auditoria realizada nesse Projeto de cooperação técnica internacional, na verificação do seu nível de implementação e dos principais ganhos alcançados, foi constatado que a execução dos produtos (atividades) se deu bem aquém do que havia sido prevista nas metas do Documento de Projeto (PRODOC), o principal instrumento de planejamento do Acordo.

Foi observado que o planejamento do projeto não considerou algumas atividades preliminares necessárias para a execução dos produtos.

Desta forma, foi recomendado dar andamento a proposição da revisão substantiva do PRODOC, adequando o cronograma de execução do Projeto, bem como a sua vigência. O PRODOC, revisado, deveria considerar as etapas preliminares necessárias para a execução de cada produto.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM



Não foi identificada a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos na amostra analisada. Frise-se, contudo, que a inexistência de Unidade de Auditoria Interna no Instituto eleva o grau de fragilidade em todas as áreas do ICMBio que demandem a constante avaliação dos controles internos existentes.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

A verificação da conformidade da inscrição de Restos a Pagar, foi realizada com base nos termos do artigo 35 do Decreto n.º 93.872/96 e do Decreto n.º 6.752/2009. O resultado da consulta feita ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI - indicou que as despesas inscritas pelo ICMBio em restos a pagar não-processados no encerramento do exercício totalizaram R\$ 30,48 milhões.

A partir desse resultado, procedeu-se à seleção dos elementos componentes da amostra - que representou 44,07% do total, conforme demonstrado no quadro abaixo - pelo critério da materialidade, selecionando-se os trinta maiores empenhos.

| Restos a pagar inscritos em 2009 (A) | Restos a pagar analisados (B) | Percentual analisado (B) / (A) |
|---|--|---|
| R\$ 30.484.041,65 | R\$ 13.433.375,61 | 44,07% |

De acordo com documentação e informações encaminhadas pelo gestor por meio do Memorando n.º 444/2010-CFIN/CGFIN/DIPLAN/ICMBio, de 8/7/2010, os casos analisados encontraram-se amparados pelos incisos I e II, do art. 35 do Dec. n.º 93.872, quais sejam: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; e II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Não foi realizado chamamento público de convenientes - entre entidades privadas sem fins lucrativos - conforme o art. 5º do Decreto n.º 6.170/2007, por parte do Instituto, para o exercício sob análise.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Não foi identificada, na amostra selecionada, a existência de contrato com previsão de incidência de Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas

por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



Brasília, de setembro de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244128
UNIDADE AUDITADA : ICMBIO/CGFIN
CÓDIGO : 443033
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02070001461201081
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, **decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008 e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância impactaram a gestão da unidade examinada** e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1.2

RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOVA PLANILHA DE CUSTOS PREJUDICIAL AO ERÁRIO.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244128, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 pela regularidade, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, 02 de setembro de 2010.

MILENA LUZ BARBOSA
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244128
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02070.001461/2010-81
UNIDADE AUDITADA : INSTITUTO CHICO MENDES - SEDE
CÓDIGO : 443033
CIDADE : BRASÍLIA - DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. O Instituto obteve bom desempenho no que se refere ao cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas para as 39 ações executadas no exercício em análise, considerando apenas os dados registrados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN. No total, 25 ações cumpriram mais de 60% da meta financeira prevista, das quais, 15 executaram mais de 80%. Quanto às metas físicas, 15 de 30 ações alcançaram desempenho superior a 60%, sendo que 9 destas superaram a marca de 80%. Merece destaque a atuação do Instituto na adoção de medidas para valorização das unidades de conservação, a exemplo da realização do seminário sobre política, estratégia e instrumentos para concessões de serviços e oficina de esportes na natureza nas unidades de conservação do Brasil, em Foz do Iguaçu/PR, em abril de 2009, considerada unidade modelo de conservação.

3. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas a cargo da unidade, conforme relatório de gestão encaminhado, foram: (i) a inexistência de um instrumento formal de planejamento estratégico para a Autarquia; (ii) a ausência de indicadores de desempenho que permitam avaliar a execução de seus programas e ações executados, bem como o desempenho das diversas áreas e unidades regionais do Instituto; (iii) a grave situação em que se encontra o ICMBio em decorrência da força de trabalho insuficiente. Cumpre destacar que a inexistência de unidade de Auditoria Interna na estrutura do Instituto continua representando importante fragilidade.

4. As causas estruturantes das constatações mencionadas estão relacionadas aos seguintes aspectos:

i) Em relação ao planejamento estratégico, verificou-se que sua elaboração continua pendente;

ii) quanto à ausência de indicadores, a inexistência de planejamento estratégico formal para a instituição prejudica a definição de indicadores bem ajustados ao monitoramento das ações e das atividades da instituição, uma vez que não fornece ao gestor os pontos sobre os quais devem se concentrar as atenções;

iii) no que concerne à força de trabalho insuficiente, constatou-se crítica a situação atual, em especial nas atividades de apoio administrativo. A principal causa da situação apontada é a falta de concursos que consigam prover a Autarquia com servidores na quantidade necessária.

5. No que se refere ao Plano de Providências Permanente, verificou-se que o atendimento às recomendações tem sido cumprido de forma satisfatória.

6. Os exames realizados permitiram identificar a necessidade de evolução em pontos essenciais para que a Autarquia tenha controles internos administrativos suficientes e de qualidade, como por exemplo: planejamento estratégico da instituição, criação de Unidade de Auditoria Interna, código de ética, programas para desenvolvimento de competências para os servidores, área específica responsável pela divulgação de normativos relevantes para a organização e sistemática de monitoramento dos controles implementados na sede e nas unidades regionais.

7. Sobre a implementação, ao longo do exercício de 2009, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre a unidade, vale mencionar a formalização de contratos para manutenção predial em atendimento a recomendações desta CGU.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de setembro de 2010

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA